

Câmara Municipal de Votorantim

"Palácio 1.º de Dezembro"

Rua Antonio Festa n.º 88 - CEP 18110 - Votorantim - SP

Autógrafo nº. 18/90

Projeto de Lei nº. 18/90

Dispõe sobre reajuste na escala de padrões de vencimentos do funcionalismo da Câmara Municipal e dá outras providências

Lei nº. ____ de ____ de ____ de 1.990.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

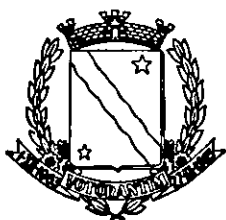
Artigo 1º - Fica reajustada a escala de padrões de vencimentos vigentes do funcionalismo público da Câmara Municipal, a partir de 1º de maio de 1.990, conforme tabela anexa.

Parágrafo único - A tabela a que se refere o "caput" deste artigo substituirá a tabela da Lei nº. 809, de 07 de maio de 1.990.

Artigo 2º - O reajuste previsto nesta Lei é extensivo ao pessoal que exerce as funções do Quadro Fixo nas mesmas proporções.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1.990.



Câmara Municipal de Votorantim

"Palácio 1.º de Dezembro"

Rua Antonio Festa n.º 88 - CEP 18110 - Votorantim - SP

I A B E L A

<u>PADRÃO</u>	<u>ABRIL/90</u>	<u>MAIO/90</u>	<u>PERCENTUAL</u>
P	20.317,00	23.365,00	15%
M	16.478,00	18.950,00	15%
I	12.329,00	14.179,00	15%
G	11.609,00	13.351,00	15%
D	10.805,00	12.426,00	15%%
B	9.248,00	10.636,00	15%
A	8.929,00	10.269,00	15%